

DECRETO N.º 12.241, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:

Art. 1º Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, objeto dos Protocolo nº 86.198/2023, sobre a ausência do Relatório de Execução do Objeto ao Contrato 067/2023 do Edital nº 06/2023/FCB - LPG, relacionado ao beneficiário Isaías Silva Munhoz.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 3º Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de abril de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal